



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
n.º	33846 pág. 819
de:	18, 09, 2018
Caderno:	Pub. Diversão

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 387/2018	
INTERESSADO (A):	Adelson da Costa Fernando
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2014 – Decisão nº 295/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000216.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do ex-bolsista **Adelson da Costa Fernando**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "*Transformando-se o indivíduo transforma-se a sociedade: um estudo acerca de práxis das Novas Comunidades Católicas em Manaus*" no âmbito do Edital nº 003/2014 – RH-INTERIORIZAÇÃO;

b) o parecer nº 266/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado por descumprimento no item 11, alínea "f" e "g" do Edital nº 003/2014 e Cláusula Primeira, itens 1.6 e 1.7 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

### DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Adelson da Costa Fernando**, no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO, Edital nº 003/2014, na importância de R\$ 106.260,00 (cento e seis mil, duzentos e sessenta reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 20 de junho de 2018.

**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

**Edson Barcelos**  
Presidente

**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro